



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 465/2021.

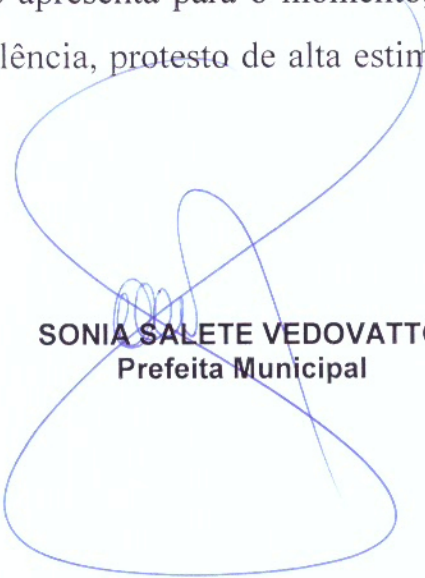
Monte Carlo, 30 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 102/103/104/105/106/107/108/109/110/111/112/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 102/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“NOMEIA PREGOEIRO E ALTERA COMISSÃO DE APOIO”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita, Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado Pregoeiro Oficial do município de Monte Carlo, Sra.

BETRIZ AMAZONAS

Art. 2º- A comissão de apoio será composta por três membros:

- 1) Ilcemar Scapinello**
- 2) Eduarda Flesch**
- 3) Claudia Zancan**

Art. 3º - A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:

- 1) Eduarda da Silva**
- 2) Géssica Caroline Cunen**
- 3) Maria Salete Gomes**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o decreto nº 86/2021 de 09 de agosto de 2021

Monte Carlo, 23 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


SONIA SALETTE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 103/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

**“ DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE
OUTUBRO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa	10 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0067
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa	09 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0067
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 23 de agosto de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 104/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção de Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa	86 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0053
Valor: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 23 de agosto de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 105/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

**“ALTERA A CPL – COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a CPL – Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes membros:

- 1) Presidente: Guilherme Cesar Alberti**
- 2) Secretário: Ilcemar Scapinello**
- 3) Membro: Edir Salete de Souza**

Art. 2º- A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:

- 1) Maristela Valter**
- 2) Maria Auxiliadora Sganderla**
- 3) Rita de Cássia Vicente**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 101 de 19 de agosto de 2021

Monte Carlo, 24 de agosto de 2021.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 106/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	11 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0053
Valor:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de agosto de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 107 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL SONIA SALETE VEDOVATTO, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDIR SALETE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº952/2015.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 31, de agosto, de 2021, das 13hs às 17hs em Monte Carlo/SC, para ingressar na reunião em seu computador ou em aplicativo móvel: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_M2Q4ZTJkZjAtMTA1Ni00MzY1LWJIMGYtOTZkMTcwYTRIPTY3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22b9d207b8-19e7-4c4e-ba62-8fd4c4452677%22%2c%22Oid%22%3a%226d1db6a7-0924-4ab5-9c4b-c438b442ea78%22%7d



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da VI Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 108, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o reestabelecimento da aplicação da revisão geral anual concedida no ano de 2021, através do Decreto nº 06/2021 de 15 de janeiro de 2021, suspendida pelo Decreto nº 88/2021, de 9 de julho de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Monte Carlo **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5043906- 77.2021.8.24.0000, que suspendeu os efeitos das consultas @CON 21/00249171 e @CON 21/00195659 em relação ao Município de Monte Carlo;

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer o pagamento da revisão geral anual aos servidores, prevista no Decreto nº 06/2021, de 15 de janeiro de 2021, e suspensão em razão de referidas consultas pelo Decreto nº 88/2021, de 9 de julho de 2021;

DECRETA,

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 88/2021, de 9 de julho de 2021, restando restabelecido o pagamento da revisão geral anual concedida pelo Decreto nº 06/2021 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os valores não pagos em razão da suspensão aplicada pelo Decreto nº 88/2021, de 9 de julho de 2021, nos meses anteriores, serão pagos na folha de agosto de 2021.

Parágrafo único. Caso não haja tempo hábil e possibilidade técnica de inclusão dos valores na folha de agosto de 2021, os valores serão pagos até o dia 30 de setembro de 2021, por meio de folha complementar.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carlo, 25 de agosto de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 109/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

**“NOMEIA SERVIDORES PARA APURAR E EFETUAR
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (PNEUS) DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104 inciso IV da Lei Orgânica do Município e art. 8º, § 2º, do Decreto nº 38/2016, de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação Prévia para a finalidade específica de apurar e efetuar avaliação de bens móveis (PNEUS) de propriedade do município de Monte Carlo.

Art. 2º. Os bens que deverão ser avaliados são os constantes da Tabela em Anexo inseparável deste decreto.

Art. 3º. A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros servidores efetivos da Administração Pública Municipal:

- I – Anderson Geovany de Barba (servidor municipal)
- II – Volnei Francisco de Oliveira (servidor municipal)
- III – Valderi da Silva (servidor municipal)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

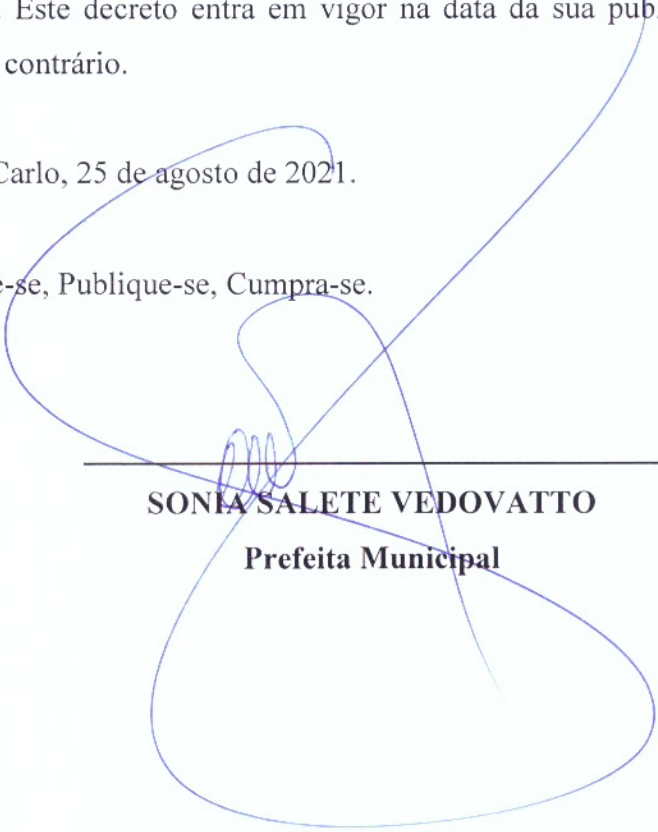


Art. 3º. A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ANEXO

Bens móveis a serem avaliados: Pneus Usados

Modelo (altura, largura, aro)	Quantidade
185/65 R14	16
225/65 R16	9
265/75 R16	1
185 R14	2
215/75 R17.5	4
275/88 R22.5	3
17.5 - 25	1
10-16.5	5
10.00-20	3
14-00-24	6
14-9 28	3
215/55 R18	4



DECRETO Nº 110/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1244 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção da Educação - Creches
Elemento Despesa 50 – 4.4.90.00.00.00.00.0001
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção da Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 53 – 4.4.90.00.00.00.00.0001
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 72 – 3.3.90.00.00.00.00.0001
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

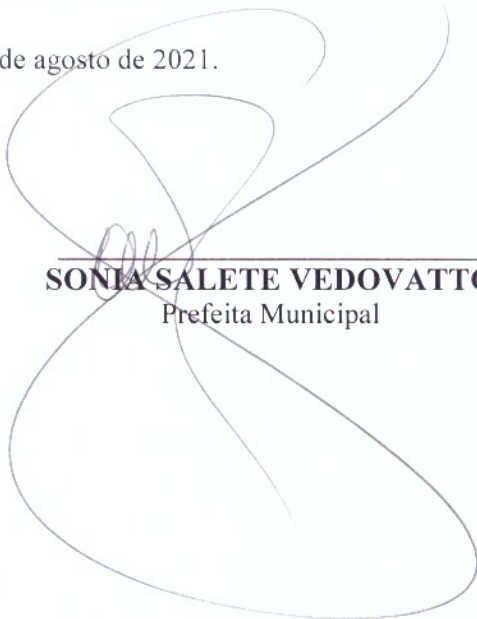


Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Ensino Transporte Escolar
Elemento Despesa 62 – 3.3.90.00.00.00.00.0001
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 27 de agosto de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 111/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DO FUNDO
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 1241, de 16 de julho de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, do Fundo Municipal de Proteção aos Animais, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal nº 241/2021, que será composto pelos seguintes membros:

- representantes de cada órgão público indicado a seguir:

- a) **ADEMIR VALDUGA** 01 (um) representante do Departamento de Vigilância Sanitária, tendo como seu suplente **DEJANIR ROSSI VALDUGA**;
- b) **JEFFERSON LUIZ SOUZA DA ROSA** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como seu suplente **SIMÃO PEDRO SARTOR**;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



- c) **MÁRCIA JUNGES** 01 (um) representante da Polícia Civil ou Militar, tendo como seu suplente **HERNANE RUSCHEL**.

– por membros da sociedade civil, a seguir elencados:

- a) **SANDRA APARECIDA CORDEIRO e ROZIMARI APARECIDA DO PRADO** 02 (dois) representantes de Entidades sem fins lucrativos (ONG ou Associações de Protetores) com atuação na área animal no município, tendo como seus suplentes **RITA DE CASSIA SCHIKORSKI e LAIS ZANATTA DALPIVA**;

- b) **CARLA DENI VIATER** 01 (um) representante inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, atuante no município, tendo como seu suplente **NAIARA PASSONI**.

rt. 2º - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, desde que permaneçam desempenhando as funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

rt. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

rt. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 27 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 112, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALTAIR PALHANO E DOS MORADORES JOCEMAR DOS SANTOS E VAGNER PADILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor deste município, senhor ALTAIR PALHANO, e dos moradores JOCEMAR DOS SANTOS e VAGNER PADILHA ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Monte Carlo prestados pelo Sr. ALTAIR PALHANO, no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público, no exercício da função de motorista;

CONSIDERANDO, o elevado grau de amizade que os homenageados constituíram em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade montecarlense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade montecarlense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes moradores e amigos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,



DECRETA

Art. 1º. É declarado luto oficial em todo o território Municipal, pelo período de 03) três dias, contado da data da publicação deste decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal ALTAIR PALHANO, e dos moradores JOCEMAR DOS SANTOS e VAGNER PADILHA.

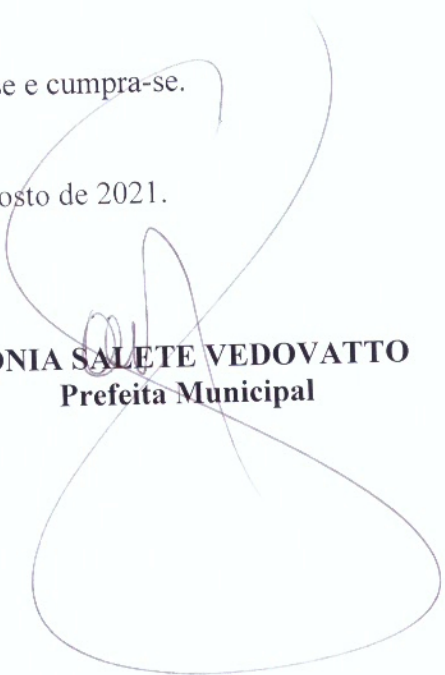
Parágrafo Único Fica a secretaria de administração encarregada de promover as honras fúnebres na cerimônia de exéquias, bem como, para o hasteamento adequado do pavilhão municipal.

Art. 2º. Ficam suspensas eventuais festividades ou celebrações patrocinadas pelo Poder Público, pelo prazo indicado no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carlo, 30 de agosto de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 111/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DO FUNDO
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 1241, de 16 de julho de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, do Fundo Municipal de Proteção aos Animais, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal nº 1241/2021, que será composto pelos seguintes membros:

I – representantes de cada órgão público indicado a seguir:

- a) **ADEMIR VALDUGA** 01 (um) representante do Departamento de Vigilância Sanitária, tendo como seu suplente **DEJANIR ROSSI VALDUGA**;
- b) **JEFFERSON LUIZ SOUZA DA ROSA** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como seu suplente **SIMÃO PEDRO SARTOR**;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



- c) **MÁRCIA JUNGES** 01 (um) representante da Polícia Civil ou Militar, tendo como seu suplente **HERNANE RUSCHEL**.

II – por membros da sociedade civil, a seguir elencados:

- a) **SANDRA APARECIDA CORDEIRO e ROZIMARI APARECIDA DO PRADO** 02 (dois) representantes de Entidades sem fins lucrativos (ONG ou Associações de Protetores) com atuação na área animal no município, tendo como seus suplentes **rita de cassia schikorski e LAIS ZANATTA DALPIVA**;
- b) **CARLA DENI VIATER** 01 (um) representante inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, atuante no município, tendo como seu suplente **NAIARA PASSONI**.

Art. 2º - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, desde que permaneçam desempenhando as funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 27 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 112, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALTAIR PALHANO E DOS MORADORES JOCEMAR DOS SANTOS E VAGNER PADILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor deste município, senhor ALTAIR PALHANO, e dos moradores JOCEMAR DOS SANTOS e VAGNER PADILHA ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Monte Carlo prestados pelo Sr. ALTAIR PALHANO, no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público, no exercício da função de motorista;

CONSIDERANDO, o elevado grau de amizade que os homenageados constituíram em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade montecarlense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade montecarlense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes moradores e amigos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,



DECRETA

Art. 1º. É declarado luto oficial em todo o território Municipal, pelo período de (03) três dias, contado da data da publicação deste decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal ALTAIR PALHANO, e dos moradores JOCEMAR DOS SANTOS e VAGNER PADILHA.

Parágrafo Único Fica a secretaria de administração encarregada de promover as honras fúnebres na cerimônia de exéquias, bem como, para o hasteamento adequado do pavilhão municipal.

Art. 2º. Ficam suspensas eventuais festividades ou celebrações patrocinadas pelo Poder Público, pelo prazo indicado no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carlo, 30 de agosto de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal